

**RELATÓRIO/FICHAMENTO**

**ANDAMENTO PROCESSUAL – L. DE FREITAS BORGES DIAS.**

**PROCESSO 4008838-71.2026.8.26.0576.**

- Evento 01- 16/03/2026 – Petição Inicial de **LIVIA DE FREITAS BORGES DIAS**, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 053.438.176-61, requerendo o Pedido de Autofalência da Sociedade Empresária **L. DE FREITAS BORGES DIAS**, sociedade empresária devidamente inscrita no CNPJ 16.578.493/0001-81, com sede na Rua Paulo Setúbal, nº 48, Vila Santa Cruz, na cidade de São José do Rio Preto/SP, na qual é empresaria individual e requerendo por fim, a decretação da falência da Empresária Individual L. DE FREITAS BORGES DIAS – EPP., nos termos do inciso III do artigo 97 e artigo 105 da Lei de Falências, por estar configurada a insolvência jurídica, consubstanciada nas diversas execuções e dívidas, como também, pela própria inviabilidade de prosseguir o negócio, nos termos e recomendações da lei falimentar; a suspensão, em caráter liminar, de todas as execuções e atos de expropriação de bens, das Requerentes, pessoa jurídica e física (empresária individual), que respondem de forma solidária, nos termos dos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 11.101/2005, com nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020, até a sentença de encerramento da falência, a fim de preservar a universalidade do juízo falimentar e assegurar uma distribuição justa do patrimônio do devedor entre os credores; a nomeação de administrador judicial para conduzir o processo de falência, nos termos do Inciso I, do artigo 52 da Lei 11.101/2005; a intimação dos credores para apresentação de suas habilitações de crédito no prazo legal, nos termos do §1º, do artigo 7º da Lei 11.101/2005; a intimação do Ministério Público, caso Vossa Excelência entenda ser necessária a intervenção ministerial; e por fim, deu valor a causa e por fim, deu valor a causa de R\$ 605.929,99;
- Evento 04 – 18/03/2026 – Guia de recolhimento gerada no valor de R\$ 9.088,94;
- Evento 06 – 06/04/2026 – Petição de Lívia de Freitas Borges Dias, requerendo a desistência da demanda;
- Evento 07 – 10/04/2026 – Despacho informando que a inicial foi dirigida à Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem das 2º, 5º e 8º Regiões Administrativas Judiciárias;
- Evento 15 – 14/04/2026 - Petição de Lívia de Freitas Borges Dias, requerendo a desconsideração da petição do evento 06, bem como, seu desentranhamento, requerendo o prosseguimento contínuo da presente demanda;
- Evento 16 – 14/04/2026 – Despacho informando que a distribuição foi equivocada à vara e para que seja distribuído para a Vara Empresarial, conforme evento 07;

- Evento 29 – 30/04/2026 – Certidão informando que a presente ação foi distribuída em 18/03/2026 ao juízo da 5ª Vara Cível local e redistribuída a esta Vara Empresarial em 30/04/2026; que consta(m) qualificado(a)(s) na petição inicial e cadastrado(a)(s) no polo ativo: LIVIA DE FREITAS BORGES DIAS e L. DE FREITAS BORGES DIAS, representado pelos advogados indicados na procuração dos eventos evento 1, PROC2 e evento 1, PROC3, datadas de 18/03/2026, tendo sido cadastrado para recebimento de publicações apenas o Dr. CARLOS CESAR DOS SANTOS, todavia não foi localizado nos autos o documento de identificação pessoal da parte requerente, não sendo possível conferir a autenticidade da outorga da procuração; que nos Termos do Comunicado CG nº 07/2022, quando a inicial tratar de pedido de Autofalência, os polos ativo e passivo deverão ser compostos pela parte requerente, sendo assim, incluí os requerentes no polo passivo da presente ação; que os documentos que acompanham a petição inicial foram parcialmente classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, em observação ao Artigo 1.197, § 1º, das NSCGJ, remanescendo com classificação genérica apenas aqueles que não possuem nomenclatura específica; que a classe e assunto cadastrados são condizentes com a descrição da inicial e de acordo com a Tabela Processual Unificada e que por ora, não há custas processuais a serem conferidas, pois há pedido de justiça gratuita a ser apreciado;
- Evento 30 – 30/04/2026 – Despacho que indeferiu o pedido de gratuidade, pois não há comprovação de que as empresas – mesmo em estado falimentar - não possa quitar as custas e despesas do processo, de pequeno valor, que corresponde a uma pequena fração do débito declarado na inicial; para que apresente o documento de identificação pessoal da parte autora, para que seja possível comprovar a autenticidade da outorga da procuração e concedeu o prazo de 15 dias, para que apresente o documento mencionado;
- Evento 36 – 06/05/2026 – Guia AR Digital;
- Evento 38 – 21/05/2026 – Guia de recolhimento do valor de R\$ 9.088,94;
- Evento 39 – 21/05/2026 – Guia AR Digital;
- Evento 41 – 26/05/2026 - Petição de Lívia de Freitas Borges Dias, requerendo o deferimento parcial do benefício da assistência judiciária gratuita;
- Evento 42 – 26/05/2026 – Certidão informando que não foi cumprida a determinação do item 6 da decisão constante no evento 30, sendo a apresentação do documento de identificação pessoal da parte autora;
- Evento 45 – 26/05/2026 – Ato Ordinatório informando que a intimação foi realizada no sistema e-proc: evento 42 – juntada de certidão;
- Evento 48 – 28/05/2026 - Petição de Lívia de Freitas Borges Dias, requerendo a juntada do documento pessoal da Requerente, afim de comprovar sua autenticidade;

- Evento 53 – 09/06/2026 – Sentença que decidiu a competência da Vara Regional Empresarial – 2ª, 5ª e 8ª Região Administrativa Judiciária; indeferiu o sigilo processual e determinou o levantamento do segredo de justiça (caso esteja com tarja), devendo o processo deve tramitar de modo a possibilitar a publicidade e transparência, princípios basilares do processo de falência; **decretou a falência da empresa L. DE FREITAS BORGES DIAS**, com endereço e principal estabelecimento na Rua Paulo Setúbal, nº 48, Vila Santa Cruz, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15014-160; nomeou como Administradora Judicial a ANZ BRASIL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada pela Dra. Natalia Zanata Prette - OAB/SP nº 214.863, devidamente cadastrada no PORTAL DE AUXILIARES DA JUSTIÇA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SP; informou que deverá a Administradora Judicial prestar compromisso em 48 horas, com a juntada do termo de compromisso e informar o site e o endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado no processo de falência; informou que deverá no prazo de 05 dias, apresentar proposta de honorários e em caso de contratação; quanto a determinação de arrecadação e avaliação dos bens do falido; quanto a qualificação dos sócios e representantes da falida, deverá o Advogado da falida apresentar a qualificação dos sócios e representantes da falida, de acordo com os contratos sociais da empresa falida, comunicando nos autos para ciência dos demais credores e interessados e apresentar as declarações da falida e entregar - diretamente à Administradora Judicial - relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos e apresentar, em 15 dias, diretamente à Administradora Judicial, eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal; quanto ao edital de convocação dos credores a Administradora Judicial deverá providenciar a publicação do edital de Convocação dos Credores para habilitações de crédito, impugnações ou divergências de crédito, nos termos do artigo 99, § 1º, LRF - edital eletrônico com a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores apresentada pelo falido; informou os ofícios que deverão ser encaminhados pela Administradora Judicial e comprovar os respectivos protocolos em 10 dias;
- Evento 68 – 11/06/2026 – Manifestação do Ministério Público declarando ciência quanto ao processado;
- Evento 69 – 12/06/2026 – Pesquisa de veículos, CNIB e SISBAJUD;
- Evento 70 – 12/06/2026 – Manifestação da Administradora Judicial, juntando termo de compromisso, informando o endereço eletrônico para comunicação e recebimento de documentos: [contato@anzbrasil.com.br](mailto:contato@anzbrasil.com.br) e informando o website [www.anzbrasil.com.br](http://www.anzbrasil.com.br), onde é possível encontrar o espaço “informações processuais”, local em que são veiculadas informações atualizadas do processo, com a opção de consulta às peças principais dos autos da falência, bem como, modelos que poderão ser utilizados pelos credores;
- Evento 71 – 12/06/2026 – Resultado da solicitação;
- Evento 72 – 12/06/2026 – Ato Ordinatório para ciência das partes quanto as pesquisas disponibilizadas em eventos 69 e 71;

- Evento 84/85 e 86 – 13/06/2026 – Ofício da sentença que decretou a falência;
- Evento 88/89 e 90 – 16/06/2026 – Expedição de comunicação eletrônica informando quanto a sentença de decretação de falência;
- Evento 94 – 16/06/2026 – Manifestação do Ministério Público, em atendimento ao evento 72, informando ciência das pesquisas disponibilizadas no evento 69 e 71 e informando que aguarda manifestação da Administradora Judicial;
- Evento 96 – 16/06/2026 – Manifestação da Administradora Judicial informando quanto a diligência de lacração e arrecadação e requerendo a juntada da manifestação com os documentos que a instruem; que seja recebida a informação acerca das diligências realizadas pela Administradora, bem como da afixação do mandado de lacração do estabelecimento da falida; que seja certificada nos autos a regular intimação da ex-administradora da falida acerca da sentença que decretou a quebra, consignado seu dever de cumprir integralmente as obrigações previstas no art. 104 da Lei 11.101/2005 e as determinações constantes na sentença de evento 53, especialmente quanto à apresentação das declarações e lista de credores; que seja fixada a remuneração da Administradora Judicial no percentual de 5% sobre o valor dos bens eventualmente arrecadados na falência e o deferimento da juntada aos autos do Relatório de Andamento Processuais da Falência, para fins de acompanhamento;
- Evento 97 – 16/06/2026 – Ato Ordinatório que concedeu prazo de 05 dias para manifestação das falidas, acerca da petição constante no evento 96;
- Evento 105 – 17/06/2026 – Resposta Ofício de B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão informando que as pessoas indicadas não possuem cadastro ou posição de ativos no sistema da B3;
- Evento 106 – 17/06/2026 – Embargos de Declaração opostos por Lívia de Freitas Borges e L. de Freitas Borges Dias, a fim de corrigir a omissão apontada, para que seja deferida a justiça gratuita de forma parcial, não tendo que se falar em novos recolhimentos de valores;
- Evento 108 – 18/06/2026 – Manifestação da Administradora Judicial informando quanto ao encaminhamento de cópia da decisão aos órgãos competentes e juntando a comprovação do respectivo protocolo nos autos;
- Evento 109 – 19/06/2026 – Certidão informado que os Embargos de Declaração opostos no Evento 106 são tempestivos;
- Evento 110 – 19/06/2026 – Ato Ordinatório para que manifeste-se a Administradora Judicial acerca dos Embargos de Declaração opostos no evento 106, no prazo de 05 dias;

- Evento 114 – 22/06/2026 – Resposta Ofício de Mercado Pago Instituição de Pagamento LTDA., informando os dados cadastrais da conta, incluindo a inexistência de saldo;
- Evento 117 – 23/06/2026 – Manifestação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, requerendo a instauração de ofício do Incidente de Classificação de Crédito Público, requerendo a classificação e habilitação dos créditos elencados na petição;
- Evento 118 – 25/06/2026 – Resposta Ofício RP Financeira S.A, informando que nada consta em nome dos executados citados;
- Evento 119 – 25/06/2026 – Resposta Ofício de PayPal informando que a falida possui contas vinculadas ao PayPal, no entanto não há saldo disponível;
- Evento 120 – 26/06/2026 – Resposta Ofício de Banco Bradesco informando que não foram localizadas contas ativas, ações ou aplicações financeiras com o nome do Falida;
- Evento 121 – 25/06/2026 – Manifestação da Administradora Judicial opinando pelo não provimento dos Embargos de Declaração opostos pela Falida;
- Evento 122 – 26/06/2026 – Petição do Banco do Brasil S/A, requerendo a juntada de procuração e que a inclusão da nova advogada seja devidamente registrada no sistema processual;
- Evento 126 – 30/06/2026 - Resposta Ofício do 2 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos informando que após as buscas nos arquivos do tabelionato, foi encaminhado a empresa ANZ Brasil – Administração Judicial a inclusa certidão de protesto em nome da empresa Falida;
- Evento 127 – 01/07/2026 – Resposta Ofício do 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos informando que após as buscas nos arquivos do tabelionato, foi encaminhado a empresa ANZ Brasil – Administração Judicial a inclusa certidão de protesto em nome da empresa Falida e que em caso de eventual novo apontamento, seja informado o local onde a serventia deverá providenciar o envio da intimação;
- Evento 129 – 02/07/2026 – Resposta Ofício do Banco do Brasil S.A, informando que o Falido não possui valores disponíveis para bloqueio, restando prejudicado o cumprimento da determinação;
- Evento 130 – 03/07/2026 – Resposta Ofício do Banco Santander, informando que nada foi localizado em relação ao CNPJ do falido.